



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS, RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR E DIRETORES-GERAIS

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando a Resolução/CONSUP N.º 23 de 22 de agosto de 2017 que deflagrou o Processo de Consulta simultânea para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais dos *campi*, torna público o processo de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição das comissões eleitorais, responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato 2018-2022, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto N.º 6.986 de 20 de outubro de 2009.

1. DO PROCESSO

- 1.1. O presente edital disciplina o processo de escolha das Comissões Eleitorais, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato de 2018-2022.
- 1.2. O processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais será conduzido por uma comissão eleitoral **central** e comissões eleitorais de *campus*/Reitoria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. A comissão eleitoral **central** terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- II. coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus* e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- V. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e
- VI. decidir sobre os casos omissos.

2.2. A comissão eleitoral de cada *campus*/Reitoria terá as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

- I. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral de *campus*, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral **central** e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II. homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI. encaminhar à comissão eleitoral **central** os resultados da votação realizada no *campus/Reitoria*.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1. As comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria serão constituídas da seguinte forma:

- I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo docente;
- II. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos;
- III. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo discente (exceto Reitoria).

3.2. Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares, conforme disposto no **item 4**.

3.3. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais dos *campi*/Reitoria, os docentes e os técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos *campi* e Reitoria do IF Baiano, bem como os discentes regularmente matriculados nos *campi* do IF Baiano, com idade mínima de dezesseis anos completos.

3.4. Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em licença para capacitação em regime presencial;
- IV. Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;

3.5. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro de pessoal permanente do IF Baiano que também tiver matrícula ativa como discente no IF Baiano, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categorial funcional correspondente ao cargo ocupado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 4.1. A eleição para a escolha das comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria será coordenada por um grupo de trabalho constituído de 03(três) membros, sendo 01(um) docente, 01(um) técnico-administrativo, e 01(um) discente, indicados por portaria do dirigente máximo de cada *campus* e Reitoria. Na Reitoria esse grupo de trabalho será constituído apenas por 02(dois) membros, devendo ser 01(um) docente e 01(um) técnico-administrativo.
- 4.2. O processo de eleição para a escolha das comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria poderá ser realizado das seguintes formas:
- 4.2.1. **Através de votação com urnas.** Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar, publicar a lista de inscritos, trabalhar na mesa receptora além de apurar os votos.
- 4.2.2. **Através de votação em assembleias.** Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar e convocar assembleias por segmento. A escolha será realizada por manifestação dos interessados em concordância com seus pares.
- 4.3. No caso de empate na votação para as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- Entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver a mais tempo na Instituição;
 - Permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade;
 - Entre os discentes será considerado eleito aquele com maior idade.
- 4.4. Após o processo de escolha, caso as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria não atinjam a quantidade mínima de 03(três) candidatos inscritos em determinada categoria ou segmento nas unidades, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº. 6.986/09.
- 4.5. Para composição da comissão eleitoral **central** as comissões eleitorais dos *campi*/Reitoria deverão indicar um representante eleito de cada segmento para participar de reunião que definirá a escolha dos membros desta comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

- 4.6. Ao final do processo as deliberações deverão ser registradas em Atas, conforme o **Anexo II** deste edital, e encaminhadas para o Conselho Superior, juntamente com as listas nominais de cada segmento, devidamente assinada pelos votantes.
- 4.7. A homologação e publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria expedida pelo Conselho Superior do IF Baiano.
- 4.8. Cada comissão eleitoral elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os prazos estabelecidos no cronograma, Anexo I deste edital, deverão ser rigorosamente atendidos.
- 5.2. Este edital, bem como todas as publicações referentes a ele, deverá ser afixado nos murais dos *campi* e Reitoria, além de divulgado no site institucional do IF Baiano e dos *campi*.
- 5.3. As dúvidas e os encaminhamentos referentes à execução das atividades deverão ser enviadas para o e-mail: comissao.consup@ifbaiano.edu.br.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída por meio da Resolução/CONSUP n.º 23/2017.

Orginal Assinado

DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Presidente Substituto do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do edital	18/09/2017	CONSUP
Divulgação do edital	18 a 22/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Designação do grupo de trabalho nos <i>campi</i> /Reitoria	Até 22/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Eleições para escolha dos membros das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /Reitoria	25 a 27/09/2017	Grupo de Trabalho nos <i>campi</i> e Reitoria
Envio das atas com os resultados das escolhas dos membros das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria	28/09/2017	Gabinete dos <i>campi</i> /Reitoria
Publicação da portaria de composição das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria	29/09/2017	CONSUP
Escolha dos membros representantes de cada segmento das comissões eleitorais dos <i>campi</i> /reitoria que participarão da eleição da comissão eleitoral central e encaminhamento dos nomes ao Conselho Superior	02/10/2017	Comissão eleitoral dos <i>campi</i> /Reitoria
Reunião para escolha dos membros da comissão eleitoral central	04/10/2017	CONSUP
Publicação da portaria de composição da comissão eleitoral central	05/10/2017	CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N.º 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO II

**ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO(A)
CAMPUS/REITORIA _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, realizou-se a eleição de três representantes titulares e três representantes suplentes do segmento _____, para comporem a comissão eleitoral do(a) *campus*/Reitoria _____, responsável pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, de acordo com as normas estabelecidas por meio do Edital n.º 01/2017 de xx de setembro de dois mil e dezessete, expedido pelo Conselho Superior do Instituto Federal Baiano. Sendo eleito como representantes titulares:

1(Nome/SIAPE/CPF) _____
2 _____
3 _____

E representantes suplentes:

1 _____
2 _____
3 _____

Depois de divulgado os resultados lavrou-se a seguinte ata que segue assinada pelos membros do grupo de trabalho designado por meio da Portaria n.º ___/2017 e pelos demais presentes em lista nominal anexa.